



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES.**

LEI Nº 1228 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a União e dá outras providências.

HERIBERTO LIBERATO, Prefeito em exercício, do Município de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

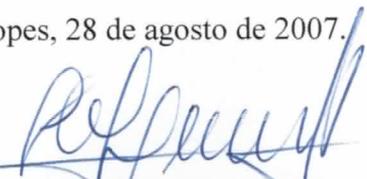
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, objetivando a implantação e execução e Combate à Fome da ação: PRODUÇÃO E CONSUMO: SISTEMAS INTEGRADOS com enfoque agroecológico.

Art. 2º Fica autorizada o fornecimento de contrapartida com recursos orçamentários próprios.

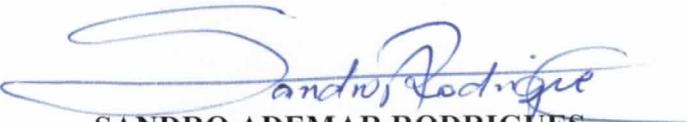
Art. 3º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 28 de agosto de 2007.


HERIBERTO LIBERATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração 28 de agosto de 2007.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração